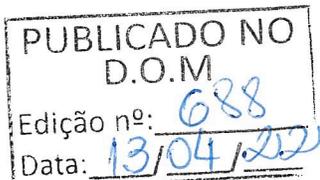




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 424, DE 12 DE ABRIL DE 2022.



“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **ANTONIO NUNES DA SILVA FILHO – RE 12.980**, nos autos do **Processo Administrativo nº 721/2022**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 17/06/2015 a 24/01/2022 (ajustado pela Lei Federal 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante de fls. 11 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 721/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **ANTONIO NUNES DA SILVA FILHO – RE 12.980**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.514.223-9, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGO**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, **licença-prêmio** relativa ao quinquênio de 17/06/2015 a 24/01/2022 (ajustado pela Lei Federal 173/20), **pelo período de 60 (sessenta) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 12/05/2022 a 10/06/2022; e
- II - 30 (trinta) dias a partir de 04/07/2022 a 02/08/2022.

§1º A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se a **primeira e segunda parcela, restando, portanto um período de 30 (trinta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 424/2022 – Fls. 02

§2º Deverá o servidor, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subseqüente à cessação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de abril de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo